



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022

Ano XII - Edição nº 01657 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2E083D61050E0638313B03A5AE3C9585

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039-2021- PP 037/2020.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044-2021- PP 037/2020.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-2021- PP 037/2020.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2021- PP 037/2020.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056-2021- PP 037/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064-2021- PP 037/2020

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 037/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **AMILSON CIRENO DA SILVA 90061748587**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.882.074/0001-83, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021. Assina pela Empresa Amilson Cireno da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Republicado por haver saído com incorreção.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **AMILSON CIRENO DA SILVA 90061748587**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Amilson Cireno da Silva 90061748587, CNPJ nº. 35.882.074/0001-83**, estabelecida à AV Juscelino Kubichek, Nº 102, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Amilson Cireno da Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 900.617.485-87 residente AV Juscelino Kubichek, Nº 102, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 037/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**noventa e seis reais**), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AAs despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2055 DESENVOLV.MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP.ESCOLAR  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 01 e 19

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
AMILSON CIRENO DA SILVA 90061748587  
CNPJ nº. 35.882.074/0001-83  
AMILSON CIRENO DA SILVA  
CPF: 900.617.485-87

## TESTEMUNHAS

1 Damarlandia dos N. Souza CPF: 070.174.765-06  
2 José de Souza Sena CPF: 01867774500

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504, CNPJ nº. 35.875.852/0001-07**, estabelecida à Rua do Céu, S/N, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Antônio Carlos de Jesus Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 835.588.535-04 residente Rua do Céu, S/N, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 038/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
 2020 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SOCIAL  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 0
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*Helder Lopes Campos*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*Antônio Carlos de Jesus Santos*  
 ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504  
 CNPJ nº. 35.875.852/0001-07  
 ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS  
 CPF: 835.588.535-04

### TESTEMUNHAS

- 1 *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: *839.503.625-68*
- 2 *Dinorlandia dos M. Souza* CPF: *070.174.765-06*



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA FILHO 05284.116593**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Carlos Alberto Rosa Pereira Filho 05284.116593, CNPJ nº. 35.909.240/0001-98**, estabelecida à 1 A Vila Canabrava, Nº 2640, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Carlos Alberto Rosa Pereira Filho**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 052.841.165-93 residente 1 A Vila Canabrava, Nº 2640, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 039/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2020 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 00
  
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVI. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A PRIMEIRA INFÂNCIA ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 29
  
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2047 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SOCIAL
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 0
  
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 29
  
- 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 29
  
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 01
  
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2029 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 02 Fonte 14
  
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO ✓
- ✓ 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓
- FONTE 04
  
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 ✓ FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 00

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA FILHO 05284116593  
 CNPJ nº. 35.909.240/0001-98  
 CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA FILHO  
 CPF: 052.841.165-93

### TESTEMUNHAS

1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
 2 Denise Lande dos S. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **DEUSDETE BARBOSA ANCHIETA 00301229538**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Deusdete Barbosa Anchieta 00301229538, CNPJ nº. 35.900.402/0001-27**, estabelecida À VL Beija Flor, Povoado do Zuca/Amparo, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Deusdete Barbosa Anchieta**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 003.012.295-38 residente À VL Beija Flor, Povoado do Zuca/Amparo, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 044/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGB BF E IGD  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
 FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
 FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DENS.V. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

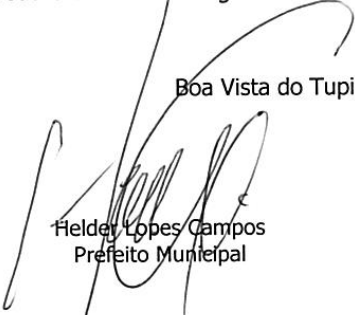
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
DEUSDETE BARBOSA ANCHIETA 00301229538  
CNPJ nº. 35.900.402/0001-27  
DEUSDETE BARBOSA ANCHIETA  
CPF: 003.012.295-38

## TESTEMUNHAS

1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dinorlandia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **EVERALDO PRADO DOS SANTOS 55023576515**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Everaldo Prado dos Santos 55023576515, CNPJ nº. 35.876.257/0001-96**, estabelecida À Rua Alberto Vaz Sampaio, Casas Populares, nº 78 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Everaldo Prado dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 550.235.765-15 residente à Rua Alberto Vaz Sampaio, Casas Populares, nº 78 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**vinte reais**), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SOCIAL  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD  
 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 EVERALDO PRADO DOS SANTOS 55023576515  
 CNPJ nº. 35.876.257/0001-96  
 EVERALDO PRADO DOS SANTOS  
 CPF: 550.235.765-15

### TESTEMUNHAS

- 1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68
- 2 Denarilanda dos M. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA 05197191589**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Gerson dos Santos Oliveira 05197191589, CNPJ nº. 35.872.608/0001-90**, estabelecida à Rua Hermes Vaz Sampaio, Centro, nº 71 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Gerson dos Santos Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 051.971.915-89 residente Rua Hermes Vaz Sampaio, Centro, nº 71 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 046/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**oitenta reais),** correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2049- GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
 FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2047 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
 FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA 05197191589  
 CNPJ nº. 35.872.608/0001-90  
 GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA  
 CPF: 051.971.915-89

### TESTEMUNHAS

1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
 2 Dinorlandia dos S. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HAVIDY PEREIRA AMORIM 07290706544**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Havidy Pereira Amorim 07290706544, CNPJ nº. 35.989.277/0001-73**, estabelecida à 10 R Gratuliano V. Sampaio, Centro, nº 188 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Havidy Pereira Amorim**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 072.907.065-44 residente 10 R Gratuliano V. Sampaio, Centro, nº 188 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2017 MANUT. DAS AÇÕES E SERVI. DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIEMNTO E SANEAMENTO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

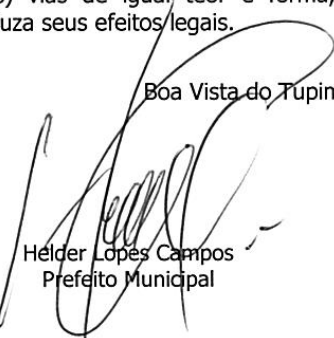
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 HAVIDY PEREIRA AMORIM 07290706544  
 CNPJ nº. 35.989.277/0001-73  
 HAVIDY PEREIRA AMORIM  
 CPF: 072.907.065-44

## TESTEMUNHAS

- 1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
 2 Dimorlandia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HELIO CIPRIANO DE LIMA 31007236515**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Helio Cipriano de Lima 31007236515, CNPJ nº. 35.871.549/0001-36**, estabelecida à LOT QUADRA D, Campo Alegre, nº 85 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Helio Cipriano de Lima**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 310.072.365-15 residente LOT QUADRA D, Campo Alegre, nº 85 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 048/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



2054 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 42, 16 E 00

**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Leães Campos  
 Prefeito Municipal

*Helio Cipriano de Lima*  
 HELIO CIPRIANO DE LIMA 31007236515  
 CNPJ nº. 35.871.549/0001-36  
 HELIO CIPRIANO DE LIMA  
 CPF: 310.072.365-15

TESTEMUNHAS

- 1 *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: *839.503.625-68*
- 2 *Dona Landá do M. Souza* CPF: *070.174.765-06*



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM 53836235153**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **José Carlos Santos Amorim 53836235153, CNPJ nº. 35.872.457/0001-70**, estabelecida à Rua Raimundo Pimentel de Sá, Nova Brasília, nº 31 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **José Carlos Santos Amorim**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 538.362.351-53 residente Rua Raimundo Pimentel de Sá, Nova Brasília, nº 31 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 051/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

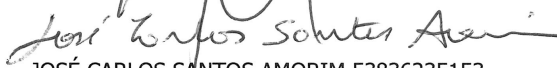
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM 53836235153  
CNPJ nº. 35.872.457/0001-70  
JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM  
CPF: 538.362.351-53

## TESTEMUNHAS

1. Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
2. Dinorlandia das N. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JOVAN DOS SANTOS SANTANA 07345646513**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Jovan dos Santos Santana 07345646513, CNPJ nº. 40.178.827/0001-04**, estabelecida à Vila Assentamento Crispim, nº 240 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Jovan dos Santos Santana**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 073.456.465-13 residente Vila Assentamento Crispim, nº 240 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 052/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**reais),** correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DENS. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 42, 16 E 00

## **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**




Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
JOVAN DOS SANTOS SANTANA 07345646513  
CNPJ nº. 40.178.827/0001-04  
JOVAN DOS SANTOS SANTANA  
CPF: 073.456.465-13

## TESTEMUNHAS

- 1 Dinorlandia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06  
2 Jane de Souza Silva CPF: 058677745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **PABLO MENDES DE FREITAS 001663779589**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Pablo Mendes de Freitas 001663779589, CNPJ nº. 35.941.420/0001-57**, estabelecida à 10 R 09 Lot Sol Nascente, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Pablo Mendes de Freitas**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 001.637.795-89 residente 10 R 09 Lot Sol Nascente, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 054/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 42, 16 E 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*Helder Lopes Campos*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*Pablo Mendes de Freitas*  
 PABLO MENDES DE FREITAS 001663779589  
 CNPJ nº. 35.941.420/0001-57  
 PABLO MENDES DE FREITAS  
 CPF: 001.637.795-89

### TESTEMUNHAS

1. *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: 839.503.625-68  
 2. *Dionorlandia dos S. Souza* CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 75733200510**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho 75733200510, CNPJ nº. 35.902.011/0001-41**, estabelecida à 1 VL Região da Mata do Óleo, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 757.332.005-10 residente 1 VL Região da Mata do Óleo, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte**



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**reais**), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
 FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2047- DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
 FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DENS.V. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*Helder Lopes Campos*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho*  
 PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 75733200510  
 CNPJ nº. 35.902.011/0001-41  
 PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO  
 CPF: 757.332.005-10

### TESTEMUNHAS

- 1 *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: *839.503.625-68*
- 2 *Dimerlândia dos M. Souza* CPF: *070.174.765-06*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Wellington Santos Soares 01640872574, CNPJ nº. 35.871.440/0001-07**, estabelecida à PC do Comercio, Povoado do Zuca/Amparo, nº 41 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Wellington Santos Soares**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 016.408.725-74 residente PC do Comercio, Povoado do Zuca/Amparo, nº 41 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 064/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 0

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574  
 CNPJ nº. 35.871.440/0001-07  
 WELINGTON SANTOS SOARES  
 CPF: 016.408.725-74

### TESTEMUNHAS

1 *[Handwritten Signature]* CPF: 839.503.625-68  
 2 *[Handwritten Signature]* CPF: 070.174.765-06